

CONTRA O EVANGELISMO NA CRIMINOLOGIA ACADÊMICA: PELA CRIMINOLOGIA COMO UMA ARTE CIENTÍFICA

AGAINST EVANGELISM IN ACADEMIC CRIMINOLOGY: FOR CRIMINOLOGY AS A SCIENTIFIC ART[©]

Pat Carlen¹

(Tradução de Leandro Ayres França²)

RESUMO

Neste ensaio, a socióloga inglesa Pat Carlen expõe sua preocupação quanto às tendências evangelísticas de três correntes criminológicas contemporâneas (crítica, cultural e pública), evidenciando como essas tensões proselitistas minam suas promessas científicas. O artigo oferece uma síntese de cada um destes nichos criminológicos, aponta neles características de evangelismo e, ao final, propõe um modelo de criminologia como uma arte científica. Publicado anteriormente em *What is Criminology?* (ed. por M. Bosworth e C. Hoyle, Oxford University Press, 2011), o ensaio ganha sua versão em língua portuguesa com a expectativa de oferecer importantes reflexões à criminologia acadêmica e com o propósito de apresentar o pensamento da autora a um novo público de leitores.

Palavras-chave: Criminologia Crítica. Criminologia Cultural. Criminologia Pública. Evangelismo.

ABSTRACT

In this essay, the English woman sociologist Pat Carlen expounds her concern on the evangelistic tendencies of three contemporaneous criminological streams (critical, cultural and public), revealing how these strains undercut their scientific promises. The article provides a synthesis of each of these criminological niches, points in them characteristics of evangelism and, at the end, argues for criminology as a scientific art-form. Published earlier in *What is Criminology?* (ed. by M. Bosworth and C. Hoyle, Oxford University Press, 2011), the essay is now presented to Portuguese readers, expecting to provide relevant reflection on academic criminology and to introduce the author's thought to a new public.

Keywords: Critical Criminology. Cultural Criminology. Public Criminology. Evangelism.

[©] By permission of Oxford University Press, 20 de fevereiro de 2014 (www.oup.com). Este artigo foi publicado originalmente em CARLEN, Pat. *Against Evangelism in academic criminology: for criminology as a scientific art*. In: BOSWORTH, Mary; HOYLE, Carolyn. *What is criminology?* Oxford: Oxford University, 2011. Cap. 6, p. 95-110. Em caso de citação do artigo, solicita-se que também seja feita referência à publicação original.

¹ Professora Honorária da University of Leicester.

² Doutorando e Mestre em Ciências Criminais pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul. Pesquisador do Grupo de Pesquisa Modernas Tendências do Sistema Criminal. Advogado criminalista, sócio do escritório Corsetti & França Advocacia.

INTRODUÇÃO

O principal argumento deste ensaio é que, pela criminologia acadêmica ser uma arte científica, é triste que três das mais importantes perspectivas na criminologia atual – aquelas criminologias com fundamento acadêmico as quais têm variadamente se rotulado como “crítica”, “cultural” ou “pública” – por vezes revelam tendências evangelísticas que apresentam uma ameaça às suas capacidades para o debate aberto que cada uma delas adota. Outras criminologias acadêmicas rotuladas têm, ao longo dos anos, sido frequentemente ameaçadas pelas mesmas tendências (ver Carlen, 1998), mas, em razão da promessa e dos perigos inerentes em suas lealdades gêmeas a ambas criminologia acadêmica e a política criminológica, e também por causa da desejabilidade de tais compromissos sociopolíticos, se a criminologia como uma arte científica deve ter qualquer significado social, eu penso ser importante que as tensões evangelísticas nas criminologias crítica, cultural e pública deveriam ser confrontadas. No meu ver, elas são os aspectos menos desejáveis e potencialmente mais autoprejudiciais do melhor da criminologia acadêmica contemporânea.³

1 O TERRENO

Por “criminologias”, eu me refiro a quaisquer discursos que façam declarações de saber sobre a produção, a violação ou a aplicação (ou não) das leis criminais de qualquer jurisdição – quer essas declarações estejam enraizadas em senso comum, política, ética ou seja o que for. A lista é sem fim, pode ser variadamente empacotada e nomeada e, a essa altura e daí em diante, pode redividir e coalescer sob nova forma para acomodar em tantos discursos novos, individuais, populares, políticos e governamentais quantos podem sempre tentar explicar o “crime”. De tal perspectiva, a criminologia acadêmica é apenas uma entre uma variedade de compreensões das causas do crime e da natureza da justiça, embora neste artigo eu foque somente na criminologia acadêmica. Especificamente, estou interessada no fato de que as criminologias crítica, cultural e pública, em particular, possuem tendências evangelísticas que são inapropriadas ao princípio científico da investigação aberta e contínua.⁴

³ Eu não discuto aqui as muitas ameaças institucionalizadas à criminologia acadêmica em si, e.g., a recusa de alguns acadêmicos seniores em reconhecer quaisquer perspectivas que não suas próprias como tendo qualquer mérito científico, de modo algum; e o gerencialismo em universidades, o qual tem sido tão corrosivo na produção acadêmica, no Reino Unido.

⁴ Preocupações similares foram expressas por Brown em relação à criminologia crítica e Pratt em relação à justiça restaurativa. Cf. BROWN, D. *Losing my religion: reflections on critical criminology in Australia*. In: CARRINGTON, K.; HOGG, R. (Ed.). **Critical criminology**. Devon, UK: Willan, 2002. p. 73-113., e PRATT, J. *Beyond Evangelical criminology: the meaning role and significance of restorative justice*. In: AERTSON, I.; DAEMS, T.; ROBERT, L. (Ed.). **Institutionalizing restorative justice**. Cullompton: Willan, 2006. p. 44-64.

O foco do ensaio é restrito. Eu não analiso a criminologia acadêmica como uma designada profissão (isto é, como uma profissão que tem seu *status*, hoje em dia, principalmente atribuído a si por uma instituição em vez de por uma disciplina), ainda que ela seja isso também. E apesar de eu admitir que a profissionalização e o disciplinamento institucionalizados da investigação científica tenham tido, e continuam a ter efeitos em ambas, na modelagem da ética acadêmica e na formatação de conhecimentos, questionamentos sobre os efeitos da administração institucional na configuração da criminologia acadêmica são colocados à parte desta investigação.⁵ Inicialmente, este ensaio definirá amplamente a criminologia acadêmica como sendo um conjunto de práticas científicas multifacetadas e frequentemente contrárias que se propõe ou a explicar ou a desconstruir analiticamente os fenômenos do crime. Os argumentos desta primeira parte, portanto, são baseados nas hipóteses fundamentais seguintes sobre a criminologia acadêmica como uma prática científica e uma arte científica. Especificamente, supõe-se que:

1. porque a criminologia é uma ciência, ela deveria: ser aberta; estar constantemente reconhecendo, questionando e, se necessário, destruindo as condições de sua própria existência; e não, “aparando” suas questões para torná-las politicamente corretas ou convenientes, nem “clubbing” – ou seja, sem bater pra valer – seja para se adequarem a modas acadêmicas contemporâneas ou preconceitos políticos, seja em resposta ao *bullying* disciplinar dos poderes existentes, tanto políticos quanto acadêmicos;
2. somente o reconhecimento acadêmico e extra-acadêmico do potencial de práticas científicas comunicáveis em criar novo conhecimento dos fenômenos criminais dota a criminologia acadêmica de sua pretensão de ser ouvida como uma voz criminológica distinta entre as muitas outras que podem, variadamente, reivindicar serem ouvidas de acordo com critérios inteiramente diferentes: por exemplo, com o fundamento de que elas representam “o povo” ou várias posturas éticas, políticas ou religiosas, ou... simplesmente, o velho senso comum;
3. a criminologia acadêmica e científica deveria tentar não apenas pensar o impensável sobre o crime, mas também dizer o indizível sobre as condições nas quais e pelas quais ele é conhecido (o último é um pressuposto essencial para ambas criminologias crítica e cultural);

⁵ Para boas discussões sobre o impacto que a institucionalização tem tido sobre a sociologia, ver CLAWSON, D. et al. **Public sociology**: fifteen eminent sociologists debate politics and the profession in the twenty-first century. Berkeley: University of California, 2007.

Para criminologia, ver LOADER, I. Criminology and the public sphere: arguments for utopian realism. In: WALTON, P.; YOUNG, J. (Ed.). **The new criminology revisited**. Basingstoke: Macmillan, 1998., e HOPE, T. The first casualty: evidence and governance in a war against crime. In: CARLEN, P. (Ed.). **Imaginary penalties**. Cullompton: Willan, 2008. p. 45-63.

4. a criminologia científica pode empregar conhecimento técnico (e.g., estatística, expressões matemáticas) no apoio do projeto científico de produção de novos conhecimentos;
5. o exercício da ciência está também sempre em oposição à disciplina no interior da qual ela é necessariamente institucionalizada. Em síntese, a criminologia acadêmica deve estar constantemente em guarda contra quaisquer tendências evangelísticas que ofusquem o Novo tanto por embrulhá-lo em críticas reducionistas e oposicionistas do Velho, quanto por flexioná-la para satisfazer uma variedade de apetites públicos e institucionais, manifestados variadamente e diferentemente localizados (ver, por exemplo, Cain (1989) sobre “criminologia transgressiva” e Loader (2009) sobre a utilidade do conceito de apetite para análises criminológicas de fenômenos de segurança e crime);
6. a criminologia científica tem que trabalhar em uma contradição: ela tem que reconhecer e acalentar suas ideologias constitutivas (aquelas tanto dentro quanto fora da academia) se é para se criar o Novo a partir das emoções históricas e dos efeitos do já conhecido. Este último exercício de equilíbrio é especialmente importante para as criminologias crítica e pública. É na descoberta e na criação do Novo a partir da *bricolagem* do Velho que a criminologia se torna uma forma de arte científica.

O resto do ensaio está dividido em três partes: a primeira esboçará os principais princípios das criminologias crítica, pública e cultural e situará suas importâncias para o pensamento criminológico contemporâneo; a segunda argumentará contra as tensões evangelísticas nessas três criminologias; e a última argumentará pela criminologia como uma forma de arte científica.

2 POR CRIMINOLOGIAS CRÍTICA, CULTURAL E PÚBLICA

Embora a crítica seja um componente necessário de todo esforço científico, o termo *criminologia crítica* foi cunhado para distingui-la de modelos de trabalho empírico tipicamente conduzido ou comissionado por agências governamentais interessadas em tratar o crime como um problema social. Em muitos (mas não em todos) discursos e pesquisas oficiais sobre o crime, a natureza da lei penal, da justiça criminal e da infração permanece incontestada e o foco é primeiramente sobre os crimes de homens da classe trabalhadora.

Em contraste, a criminologia crítica se vale de escritos de historiadores, marxistas, feministas, psicanalistas, antropólogos e de outras perspectivas teóricas modernas e

pós-modernas para colocar em questão e repropor os questionamentos a serem feitos sobre o crime e a justiça criminal. Em verdade, eu sugeriria que, ironicamente, foi somente como resultado do advento da criminologia crítica que, no Reino Unido de qualquer modo, a disciplina de criminologia foi suficientemente revigorada para levantar uma luta bem sucedida a fim de se tornar reconhecida e instituída como uma disciplina universitária independente de suas disciplinas parentes do direito e/ou da sociologia.

Atualmente, aliás, criminologias críticas podem ainda reivindicar alguns proeminentes criminólogos internacionais. Poderia até mesmo ser argumentado que a criminologia crítica é a *mainstream* na criminologia acadêmica britânica hoje em dia. Com tamanho sucesso atrás deles, portanto, a necessidade contínua de criminologistas críticos em se engajarem em evangelismo oposicionista é enigmática. Assim, em um dos mais recentes e certamente um dos mais estimulantes livros editados de criminologia crítica a ser publicado na Austrália⁶, muitos dos autores, apesar de negarem que há uma criminologia *mainstream* dominante na Austrália, ainda sugerem que a lógica estratégica para a criminologia crítica é a de que se requer oposição ao *mainstream*. E esse reclamo pode também ainda ser ouvido no Reino Unido. A oposição ao *mainstream* é frequentemente a principal justificativa para as tensões proselitistas nas criminologias cultural e pública, também. Entretanto, ainda que as três tensões evangelísticas contra o *mainstream* estejam até certo ponto corretas em suas críticas, elas não estão *inteiramente* corretas, embora por razões levemente diferentes em cada caso.

Enquanto a causa principal do inapropriado evangelismo das criminologias críticas é um fracasso em reconhecer seus próprios sucessos em já colonizar o *mainstream*, os reclamos proselitistas das criminologias cultural e pública sugerem adicionalmente uma recusa em admitir que, embora reformulações de velhas teorias (no caso da criminologia cultural) e de velhas práticas (no caso da criminologia pública) sob um novo rótulo podem bem satisfazer demandas institucionais de publicação inovadora ininterrupta e, no caso da criminologia pública, satisfazer a relevância social, tais reformulações nominalistas, se realizadas independentemente de qualquer criatividade adicional, fazem muito mais pelo gerenciamento disciplinar do conhecimento do que fazem pela produção de conhecimento.

As *criminologias culturais*, como as criminologias críticas, estão preocupadas em serem críticas, sendo sua principal ênfase “a centralidade do significado, da representação e do poder na contestada construção do crime”⁷. Acontece que eu concordo com essa ênfase e com cada outro objetivo de seu esforço coletivo. No entanto, tendo em conta que

⁶ ANTHONY, T.; CUNNEEN, C. **The critical criminology companion**. Leichhardt, N.S.W.: Hawkins, 2008.

⁷ FERRELL, J.; HAYWARD, K.; YOUNG, J. **Cultural criminology**. London: Sage, 2008. p. 2.

a centralidade de significado, representação e poder tem sido uma suposição tomada por certa na criminologia acadêmica desde pelo menos a década de 1960, eu acho difícil de entender por que um novo e distinto rótulo foi requerido ao início do século XXI. Mas, o ponto relevante a ser notado em apoio ao meu argumento de que a criminologia cultural é alta em retórica evangelística é que seus mais conhecidos proponentes referem-se a ela como “um projeto coletivo”, chamam outros para se juntarem a eles em vários tipos de “ativismo” (como fazem os criminologistas críticos e públicos, incidentalmente) e fazem reivindicações de abraçar uma ampla variedade de perspectivas que, juntas, alegam eles, têm resultado na criminologia cultural emergindo como “uma criminologia distinta na tradição cultural”, e, além disso, uma criminologia que pode ser melhor descrita como uma “livre federação de críticas intelectuais fora da lei”⁸. Nesse caso, alguém pode indagar, por que arriscar diminuir as várias críticas intelectuais “fora da lei” ao representá-las todas juntas sob um único rótulo?

A *criminologia pública* foca nas relações possíveis e/ou desejadas entre a profissão da criminologia acadêmica e a política. Como a sociologia pública⁹, a criminologia pública é voltada a fazer seus projetos acadêmicos relevantes às vidas e preocupações de pessoas além da universidade¹⁰ e entre seus proponentes incluem-se muitos que são ainda mais conhecidos como criminólogos críticos ou culturais¹¹. Certamente, não é surpreendente que criminologistas críticos, comprometidos em colocar em questão os significados tomados por certos da lei, do crime e da justiça criminal, deveriam querer tanto se engajar com o interesse público sobre o crime quanto disseminar perspectivas e argumentos que vão de encontro às criminologicamente ignorantes e tóxicas representações de questões da justiça criminal, como mascateadas pela *mass media* e por políticos. Criminólogos acadêmicos que têm as aptidões requeridas e dispõem de tempo para se tornarem jornalistas, ativistas ou intelectuais públicos existem há tanto tempo quanto a própria disciplina, e sua influência tem frequentemente (ainda que nem sempre) sido profunda e progressiva. Dentre os criminólogos vivos, Jock Young¹² e Elliot Currie destacam-se como dois entre muitos criminologistas críticos, culturais e públicos que têm praticado incansavelmente o que

⁸ FERREL, 2007, p. 99 apud FERRELL, J.; HAYWARD, K.; YOUNG, J. **Cultural criminology**. London: Sage, 2008.

⁹ Ver BURAWOY, M. For public sociology. **American Sociological Review**, Aliso Viejo, Cal., n. 70, n. 1, p. 4-28, Feb. 2005.

¹⁰ Ver UGGEN, C.; INDERBITZEN, M. **Public criminologies**. Paper presented at the 2006 Annual meetings of the American Sociological Association, Montreal, 2006. Disponível em: <www.soc.umn.edu/~uggen/uggen_inderbitzin_TC2006.pdf>. Acesso em: 9 jul. 2014.

¹¹ E.g. CURRIE, E. Against marginality: arguments for a public criminology. **Theoretical criminology**, London, v. 11, n. 2, p. 175-190, May 2007. e YOUNG, J. **The vertigo of late modernity**. London: Sage, 2007.

¹² NT: Jock Young faleceu em novembro de 2013.

eles pregam. O sociólogo Loïc Wacquant, por sua vez, alcançou *status* intelectual público internacional com seus escritos sobre o crime e o Estado penal, sem jamais se engajar em qualquer autorrotulação de si próprio ou de seu trabalho¹³.

O que eu objeto sobre a institucionalização recentemente tentada da criminologia pública, porém, é que seus proponentes, em vez de meramente angariarem outros para se juntarem a eles em um esforço manifestamente político (sobre a desejabilidade de seus trabalhos terem um efeito além da academia), confundem suas moralidades/políticas pessoais com uma forma de arte científica (criminologia acadêmica) e, então, rotulando todo o pacote como criminologia pública, são excessivamente prescritivos sobre que modelos de trabalho intelectual pode contribuir (ou não) a esta recente reformulação da criminologia acadêmica. Ok, outras escolas da criminologia estão jogando o mesmo jogo político de legitimar somente um tipo de criminologia acadêmica, mas as criminologias críticas (e as criminologias cultural e pública podem aqui ser subsumidas ao rótulo crítico sem violência ser feita a elas), com seu compromisso essencial de abertura e crítica, não podem arriscar brigar por posições essencialistas ainda que por meios apenas nominalmente essencialistas. Pois, no momento em que uma criminologia crítica, cultural, ou pública é reconhecida, ou se reconhece como tal, sua influência institucional, política ou governamental pode bem ser fortalecida, mas sua liberdade de imaginar o novo é comprometida: certas questões não podem mais ser feitas e todos aqueles que recusam o rótulo são “alterizados”. Abençoados são os outros, digo eu.

3 CONTRA O EVANGELISMO NAS CRIMINOLOGIAS CRÍTICA, CULTURAL E PÚBLICA

Eu passo agora a algumas das reivindicações que os textos evangelísticos fazem sobre “as boas novas” que eles trazem sob os rótulos “crítico”, “cultural” e “público” e argumento que:

1. a virada evangelística na criminologia é de se lamentar porque, na criminologia evangelística há uma maior ênfase no que os criminologistas deveriam *ser* como pessoas morais, ao invés de no que eles deveriam *fazer* como criminólogos acadêmicos praticantes;
2. a virada evangelística não só envolve uma chamada à luta contra a criminologia convencional, pré-condicional à existência de criminologias mais radicais, mas, muito frequentemente, não vai além de uma oposição para uma postura criativa;

¹³ WACQUANT, L. **Punishing the poor**: the neoliberal government of social insecurity. Durham, NC: Duke University, 2004.

3. a virada evangelística, em vez de focar no novo, é geralmente caracterizada por muito difamar a criminologia quantitativa e por reinventar as rodas de todas as outras criminologias;
4. a criminologia evangelística muito frequentemente envolve uma tendência proselitista voltada a silenciar e fechar caminhos alternativos de conhecimento (embora eu deveria admitir aqui que os três evangelhos em consideração insistem que eles acolhem todos os tipos de trabalho – desde que sejam críticos);
5. uma vez que ambas criminologias crítica e cultural recusam-se a se definirem, exceto em termos de diferença da criminologias *mainstream* ou convencionais, deve ser assumido que o caminho mais certo de ser crítico ou cultural é o de se autodefinir como sendo contrário à *mainstream*, e então convocar outros para colaborarem na reinvenção de uma nova *mainstream* no lugar daquilo que foi há pouco supostamente demolido.

O evangelismo na ciência ou na ciência social em geral não é novo e o que eu vou escrever no resto deste sermão ironicamente antissermonário poderia ser dito sobre uma série de outros nichos criminológicos (e.g., “marxistas” ou “feministas”) cujos praticantes aparentemente também têm uma necessidade de amarrar latinhas promocionais às suas traseiras. John Pratt, por exemplo, em 2006, criticou o evangelismo de proponentes da Justiça Restaurativa (JR), comentando que “em grande parte da literatura sobre JR, e em muitas das convenções e conferências realizadas para discuti-la, existe algo de um fervor cruzado, evangélico. Ela assumiu a identidade de algum ‘bem’ inerente, evidente por si, tomado como certo”, e ele continua:

Nós devemos notar, contudo, que essa não é a primeira vez que tal coisa aconteceu no desenvolvimento da pena moderna. Anteriores movimentos de reforma da justiça criminal assumiram qualidades ‘divinas’ similares, com seus defensores assumindo papéis evangélicos. Isso que dizer, suas iniciativas de reforma foram projetadas como além de reprovação, resplandecendo contra a escuridão das áreas não reformadas da justiça criminal que aquelas desafiam; de fato, o criticismo é visto quase como sacrilégio, propalado por aqueles sobre os quais sua luz ainda tem de atingir.¹⁴

E eu fico contente que Pratt enfatize que ele está falando sobre “movimentos” evangélicos. Porque, ao falar sobre o evangelismo na criminologia, eu *não* estou me referindo às pessoas, e certamente não àquelas que têm se preocupado com questões metodológicas e os associados dilemas epistemológicos e morais; ou àquelas que têm

¹⁴ PRATT, op. cit., p. 47.

focado nas relações entre pesquisa acadêmica, política e governo; e nem àquelas que promovem recomendações políticas diretamente relacionadas aos argumentos acadêmicos ou resultados de pesquisas, de si próprios ou de outras pessoas. E mais, eu aceito que a retórica é parte da discussão e eu não estou me referindo aos escritores que empregam a retórica ao produzir seus argumentos. Em verdade, eu não estou me referindo a pessoas, de modo algum. Eu me refiro somente aos escritos que, sob rótulos recém-nominados da criminologia, executam pronunciamentos apostólicos e imperialísticos sobre quais são as questões, as fontes de financiamento, os métodos e as suposições epistemológicas e ontológicas cabíveis e apropriadas, não só para o seu próprio projeto de novo saber, mas para qualquer outro que espera fazer uma contribuição ao conhecimento sobre o crime ou o sistema da justiça criminal.

Tais trabalhos não procuram convencer pelo argumento, mas, em vez disso, buscam seguidores para unirem-se a eles – não como trabalhadores em projetos específicos, mas como *crentes* em um rótulo particular da criminologia. E se poderia muito bem argumentar que o evangelismo criminológico é praticado porque ele é a estratégia mais efetiva para proteger e nutrir o novo em face do velho *establishment* e da oposição “disciplinar”. Eu concordo, até certo ponto. É o velho paradoxo de criatividade *versus* disciplina (ou conhecimento *versus* ideologia, revolução contínua *versus* rotinização – de qualquer modo que alguém prefira empacotar o enigma existencial). Ainda assim, eu gostaria de utilizar o resto deste espaço para argumentar, primeiro, que, na medida em que o evangelismo procura adeptos a uma perspectiva com base em retórica oposicionista em vez de em análise criativa, ele é antagônico ao esforço científico; e, segundo, que talvez a saída do paradoxo criativo *versus* disciplinar seja concentrar-se em fazer criminologia como um trabalho em vez de em ser algum tipo de criminologista partidário. Claro, as criminologias crítica e cultural são criativas, e a criminologia pública certamente defende fazer criminologia como um trabalho de intervenção política. É sobre suas tendências evangelísticas que este artigo foca; e as características evangelizadoras compartilhadas pelos três movimentos evangelísticos e que, eu penso, são prejudiciais à criminologia acadêmica são:

- uma tendência única de se definirem em oposição à criminologia convencional ou à linha principal;
- uma tendência a-histórica de reinventar a roda;
- reiteração de convites conversivos àqueles que praticam “outras criminologias” não rotuladas para se associarem às novas ortodoxias;
- uma ênfase na subjetividade criminológica (*ser crítico, ser reflexivo, ser público*) ao invés de em objetivos mais realizáveis de *fazer criminologia*.

3.1 SOBRE SER CRÍTICO (E REINVENTAR A RODA)

O primeiro estratagema retórico da virada evangelística na criminologia é amontoar toda criminologia que não se autodenomina crítica ou cultural em algo chamado “criminologia convencional” e, então, reduzir a sua maior parte como tendo nada absolutamente a contribuir com o empreendimento crítico ou cultural. Todavia, quando essas criminologias crítica e cultural voltam-se a especificar a distinção de suas próprias perspectivas, elas gastam um considerável tempo reinventando a mesmíssima roda que elas haviam já eliminado em seus giros contra a criminologia convencional.

Assim, o que pode significar “ser um criminologista crítico ou cultural”? Eu sempre presumira que uma postura de constante crítica é a característica distintiva do trabalho acadêmico. Porém, criminólogos críticos estão engajados em uma crítica mais específica e, incidentalmente, bastante limitante. As posturas autoconscientemente crítica/cultural na criminologia são mais frequentemente enraizadas em um credo que, após fazer a observação bastante autoevidente que a criminologia toma um conceito ideologicamente contaminado, isto é, o crime, como sua matéria de discussão, ensina que é, portanto, o dever primordial dos criminologistas críticos e culturais expor ou as injustiças que derivam de, ou os entendimentos culturais inerentes a mentira fundamentante da criminologia convencional, ou seja, que está preocupada igualmente com todas as formas de infrações legais. Mas, para onde isso leva alguém, em termos de condução de um trabalho de pesquisa? Isso pode certamente determinar a *escolha* de pesquisa, mas por que isso deveria ditar o método? E *há* um método crítico ou cultural? Não há nada inerentemente crítico na etnografia, por exemplo; assim como não há nada inerentemente não crítico nos métodos quantitativos.

Mais importante, se alguém é empregado como um acadêmico, o “*intento crítico*” é suficiente? Por outro lado, é impossível para um criminólogo “*não crítico*” (um “*criminologista administrativo*”, por exemplo) contribuir para o esforço crítico? Eu responderia “*não*” para ambas perguntas. Porém, no interior das tensões evangelísticas na criminologia, parece haver uma suposição de que do mesmo modo que os criminologistas semeiam, devem eles, pois, colher; em outras palavras, contanto que eles entrem em um projeto pretendendo ser críticos ou do lado dos anjos (animados crítica, cultural ou publicamente), a subsequente teoria terá o esperado poder crítico ou o efeito benigno. Infelizmente, não é tão fácil assim. Teorias e seus efeitos possuem condições de existência que exprimem que eles constantemente oscilam entre o novo e o ideológico, e qualquer teórico social individual não é senão apenas uma dentre muitas dessas condições, e é também um produto daquelas condições. O conhecimento que os cientistas sociais têm de suas próprias condições de existência também é, em qualquer momento, sempre parcial

e sempre cambiante, de modo que mesmo se aspirantes da criminologia crítica pudessem fazer as escolhas corretamente críticas em termos teóricos e políticos, eles ainda poderiam falhar em seus projetos criminológicos em razão de condições além de seus controles, ou simplesmente porque eles não são muito bons no que fazem.

Além disso, ainda que, em seus próprios critérios, criminologistas críticos tenham êxito, eles não serão capazes de controlar qualquer forma de uso de suas teorias críticas – não mais do que pode qualquer outro cientista – ou os seus efeitos discursivos. Por exemplo, partes da teoria podem tanto ser incorporadas em discursos conservadores ou repressivos, quanto utilizadas para justificar práticas muito distantes daquelas desejadas pelo teórico. De outro modo, um criminologista administrativo trabalhando sobre um pequeno cenário de acordo com protocolos técnicos convencionais (e. g., análise estatística) pode bem contribuir tanto (ou mais) ao novo conhecimento sobre o funcionamento da justiça criminal contemporânea quanto o teórico autoconscientemente crítico. Assim, nos escritos de criminólogos críticos parece haver um tanto de “alterização” positivista quanto aos criminologistas cujos métodos e suposições ideológicas não engrenam inteiramente com aqueles dos discursos evangelísticos das criminologias crítica, cultural e pública, e isto, ironicamente, em sua tendência para o encerramento discursivo, é, eu teria pensado, antagônico ao projeto crítico que as três correntes evangelísticas reivindicam.

3.2 SOBRE SER UM CRIMINOLOGISTA CULTURAL (E REINVENTAR A RODA)

Quanto à “criminologia cultural”: para os criminologistas sociológicos (e para muitos outros criminólogos) a cultura tem sempre sido central em seus estudos sobre o crime, como nas teorias de Durkheim, Merton, interacionistas simbólicos e teóricos subculturais, para citar apenas alguns. Sendo assim, é difícil ver o que é distintivamente novo sobre a criminologia cultural. Até onde eu posso ver é muito de vinho novo em uma velha garrafa. Ademais, quando criminólogos culturais são confrontados com ir além de dizer que cada fenômeno social possui múltiplos significados para explicar por que alguns significados prevalecem sobre outros, eles parecem perder completamente sua garrafa. Pois, exceto pelos elogios aos métodos etnográficos, eles fornecem poucas pistas de como significados múltiplos devem ser *desvendados*, e por quem; e esse enigma é apenas um dos muitos velhos e extraordinariamente difíceis problemas prováveis de confrontar qualquer teórico social que privilegia *significados múltiplos* como ambos objetos e ferramentas metodológicas de pesquisa. Outras questões também surgem. Onde criminologistas culturais colocam eles próprios e seus escritos em relação à *experiência coletiva da vida cotidiana*? Podem eles fazer mais do que registrar e refletir? Se significados devem ser contestados, quais significados

devem sê-lo, por quem e por quê? Mais além, ao responder estas indagações, onde devem ser desenhadas as fronteiras (se é que devem?) entre ontologia, epistemologia, método e política; entre arte e argumento? Como nós faremos sentido comunicável do que cada um de nós pode experimentar pelos nossos sentidos, e intuir via empatia? *Hamlet* e *Macbeth*, de Shakespeare, são exemplos de criminologia crítica, cultural ou pública? Afinal, cada um é uma peça sobre a vida e os tempos de assassinato serial e real. Ceticismo à parte, poderia se bem sustentar que é a própria incerteza da dinâmica cultural o que torna difícil, para criminólogos culturais, ir além da descrição e da prescrição para efetivamente sair do armário cultural e tentar *explicar* por que os crimes e a justiça criminal assumem as formas que assumem em qualquer momento. Mas, se esse for o caso, por que chamar seu projeto de *criminologia* cultural? Pois, embora eu possa ver o que é *cultural* sobre a criminologia cultural, eu não consigo enxergar o que é *criminológico* sobre isso.

Até o momento, a criminologia cultural tem oferecido incisivos *insights* no *mix* cultural de significados subjetivos de muitos comportamentos vistos como desviantes ou inexplicáveis por observadores críticos portadores de outras crenças e ideologias, mas ela não dá atenção, e não pode dá-la, à questão de por que certas pessoas rotineiramente violam a lei de maneiras muito mundanas (maneiras certamente não envolvendo a excitação do *comportamento de risco*) e são então habitualmente presas e oficialmente fustigadas por isso.¹⁵

3.3 SOBRE SER UM CRIMINOLOGISTA PÚBLICO (E REINVENTAR A RODA)

E finalmente, talvez a chamada da moda atualmente para criminólogos tornarem seus achados de pesquisas mais acessíveis ao público geral, e se engajarem mais em debates públicos sobre o crime, é o grito de guerra mais anacrônico de todos. Pois, a criminologia britânica, ao menos, tem sido sempre pública em termos de alguns criminologistas variadamente envolverem-se em campanha, discursadores profissionais trabalharem no sistema da justiça criminal, relacionarem-se com infratores, ministros do governo e servidores públicos, e se engajarem no debate público através da mídia e de vários fóruns governamentais locais. Certamente, toda essa atividade não teve muito êxito, mas é um pensamento desejável (ou arrogância) assumir que se criminólogos escrevessem uma prosa mais facilmente compreensível, ou falassem mais frequentemente na mídia, ou assumissem

¹⁵ Uma parte desta seção foi previamente publicada em CARLEN, P. Review of Thalia Anthony and Chris Cunneen (Ed.). *The critical criminology companion*. **British Journal of Criminology**, London, v. 49, n. 2, p. 276-279, Mar. 2009.

cargos como consultores do governo, o público em geral ou políticos interpretariam seus resultados de pesquisa da forma que os criminólogos críticos ou culturais ou públicos poderiam esperar ou esperar. E a quais públicos está sendo referido? Não é muito útil convencer os poderes existentes que alguma pesquisa indica que encarcerar infratores parece torná-los mais suscetíveis a cometer crimes no futuro se a atenção pública dada é uma atenção com diferentes prioridades em mente. Eu penso em dois estados americanos adjacentes: em um, criminologistas convenceram o público, os magistrados e um executivo poupador que o aprisionamento e seu associado recidivismo são tão caros que custaria menos ao estado investir em projetos não custodiais. Este conselho foi seguido e houve uma quase imediata redução nos números de aprisionamentos; no estado vizinho, ao contrário, a mesma mensagem foi oferecida a políticos cuja maior preocupação era manter altos os índices de emprego. Eles também aceitaram a mensagem dos criminologistas; mais prisões foram construídas.

Eu compreendo as razões por que alguns criminólogos frustram-se por suas inabilidades em afetar a política criminal, e eu aprecio que, ao fazer o apelo por uma criminologia pública, eles estejam atuando a partir de motivos morais ou políticos para aprimorar a qualidade da justiça criminal. Mas, exceto em casos em que criminologistas acadêmicos já estão comprometidos com um contrato de financiamento ou um acordo de acesso¹⁶ de onde, quando e como eles divulgarão seus resultados, onde eles escolhem publicar e propagar sua interpretação particular deveria ser visto como um problema de escolha teórica, pessoal, moral e política, não decorrente de quaisquer imperativos profissionais ou acadêmicos institucionalizados. E eu não acredito que a reflexividade seja a panaceia para todos estes males críticos.

Porque eu tenho achado o uso do termo “reflexividade” tão vago quando aplicado à metodologia científica, eu tive, neste ponto, que procurar como os livros de métodos da criminologia o definem; e eles geralmente exortam criminólogos, especialmente pesquisadores qualitativos, a refletirem em seus métodos – em possíveis fontes de *biases*, possíveis supressões de certos significados etc. E, em um sentido, isso é razoavelmente simples. Nós sabemos se suprimimos algum dado a fim de proteger alguém, sabemos em que lado nós estamos em uma disputa industrial, conhecemos nossas crenças políticas, religiosas e éticas. O que nós não sabemos, e que nosso público não pode saber, é como

¹⁶ NT: *access agreement*, no original. Trata-se de uma cláusula contratual de restrição de informações; quer-se com isso dizer que, ao desenvolver trabalhos de pesquisa no âmbito da implementação de políticas, criminólogos, muitas vezes contratados por órgãos estatais, podem ter limitada a possibilidade de divulgação dos dados da pesquisa, a partir de um acordo prévio à realização da pesquisa.

essas suposições dominantes afetaram nosso produto de conhecimento e se isso o tornou menos ou mais valioso à proposta para a qual foi concebido. Claro, existem todos os tipos de análises que o público pode pôr em prática – lógico, discursivo, estatístico – mas a objetividade do conhecimento dependerá do desejo que o público carrega por um certo objeto. E não quero dizer com isso que o público somente acredita naquilo que ele quer acreditar. Eu quero dizer que produtos teóricos tornam-se objetos de conhecimento se eles são reconhecíveis como tais de acordo com critérios compartilhados por ambos – autor e audiência –, embora os seus *status* (valores) precisos como objetos de conhecimento possam ser continuamente contestados, e. g., alguns alegarão que eles são produtos ideológicos, alguns, que eles são novos produtos de conhecimento. E seus *status* mudarão conforme os usos para os quais eles são colocados e a balança de poderes que os contestar.

Assim, parece-me que, em vez de desperdiçar litros de tintas para decidir se criminologistas são partidários ou não, críticos ou reflexivos, poderia ser mais produtivo, de novo conhecimento criminológico, se a criminologia acadêmica se concentrasse em fazer um bom trabalho em termos de cumprir um desejado objeto de pesquisa – o que poderia bem ser a pesquisa pura, aplicada, política ou de campanha, e conduzida de acordo com qualquer um de uma ilimitada variedade de transparentes métodos de pesquisa. E se você tem talento, tempo e oportunidade, certamente seja crítico, cultural e vá a público, assim como a inclinação o conduzir. Mas não evangelize. Apenas faça.

3.3.1 Criminologia como uma Arte Científica

Kristeva¹⁷ (1975, p. 73) explicitamente adverte “aqueles comprometidos com a prática de desafiar” *contra* a frequente tentação a “abandonar seus discursos como uma forma de comunicar a lógica daquela prática”. Foucault é menos paciente com teóricos que, agora sob os signos de “comunicação democrática” e “política progressiva” de novo tentam reivindicar controle autoral sobre os efeitos de um discurso: “eles não querem perder o *que eles dizem*, este pequeno fragmento de discurso”¹⁸. Mas, eles vão perder o que eles dizem e nem a inteligibilidade (ou não) do discurso, ou sua legitimidade (ou não), nem tampouco sua acessibilidade (ou não) permanece no controle autoral¹⁹.

¹⁷ KRISTEVA, J. The system and the speaking subject. In: SEBEOCK, T. A. (Ed.). **The system and the speaking sign**. Lisse: Peter de Ridder, 1975. p. 73.

¹⁸ FOUCAULT, M. Politics and the study of discourse. **Ideology and Consciousness**, n. 3, p. 7-26, 1978. p. 26.

¹⁹ BURTON, F.; CARLEN, P. **Official discourse**: on discourse analysis, government publications, ideology and the state. London: Routledge and Kegan Paul, 1979. p. 136.

A esta altura, poderia bem parecer que, ao falar contra o evangelismo na criminologia, eu mesma tenha evangelizado contra os evangelizadores. Não é assim. Como Groucho Marx, eu não quero me associar ao clube de quaisquer outras pessoas, e eu não gostaria que elas se juntassem ao meu – mesmo se eu tivesse um. Eu escolhi argumentar contra a tendência evangelística nas criminologias crítica, cultural e pública, somente porque eu penso que estas perspectivas são dimensões muito importantes do empenho criminológico e porque eu mesma tive o prazer de praticar todas as três. Eu também conheço o suficiente sobre as contradições nestas perspectivas para admitir que, embora as tendências evangelísticas estejam lá, muito mais está lá também, e, nessa medida, poderia se alegar que eu tenho sido muito injusta ao elevar as dimensões evangelísticas sobre todas as outras. No entanto, e ainda que alguns criminologistas críticos, culturais e públicos pensarão que eu deveria conhecer mais, eu sou impenitente. Atividades acadêmicas e políticas *não* são reduzíveis uma à outra e, portanto, apesar do meu compromisso com as aspirações dos projetos crítico, cultural e público na criminologia, seu evangelismo é, como eu já afirmei, de se lamentar. Todavia, eu penso e espero que os evangelhos crítico, cultural e público estejam caindo em terreno pedregoso. Pois, quando eu observo o que criminologistas acadêmicos efetivamente fazem (ao contrário de ler sobre o que eles estão sendo exortados a fazer pelos evangelizadores), parece -me que *quando eles estão realmente fazendo trabalho acadêmico*, em vez de serem partidários ao tentarem atender as demandas evangelizadoras para a pertinência crítica, cultural ou pública, uma maioria ainda *faz* criminologia como artesãos em vez de como partidários.²⁰

Por “artesão”, eu me refiro a um estado de trabalhar a consciência que está pronta para dar, vender ou emprestar sua *expertise* profissional a muitos tipos diferentes de empreendimento, diferentes porque cada um deles requer um tipo diverso de prática e competência. Pois há todos os tipos de trabalhos a serem feitos por criminologistas e há muitas maneiras diferentes de eles serem executados. Assim, criminólogos praticando criminologia como uma arte científica podem bem preferir praticar a pesquisa pura, mas sentir que eles podem proveitosamente emprestar suas *expertises* a uma agência do governo para realizar uma pesquisa aplicada com o fim de produzir o conhecimento necessário, e. g. o número de pessoas que sai da prisão sem-teto – e por quê. Ou eles podem escolher um projeto de pesquisa em busca de um objetivo político – coletar informação na esperança de que isso será útil para apoiar um argumento político. Ou eles podem suspender suas próprias prioridades

²⁰ Eu fundamento esta afirmação na minha observação dos muitos criminologistas cujo trabalho eu tenho lido e observado ao longo dos anos, muitos dos quais vão também ter chamado a si próprios criminólogos críticos, muitos dos quais terão assumido, como eu sempre fiz, que o crime é, dentre outras coisas, um fenômeno cultural e muitos dos quais, também, terão igualmente pensado que eles estavam se engajando na criminologia pública por meio de ensino, campanhas e contribuições a pesquisas e comissões governamentais. Para debate sobre partidarismo, ver BECKER, H. Whose side are we on? **Social problems**, Berkeley, Cal, v. 14, n,3, p. 239-47, Winter, 1967. E GOULDNER, A. The sociologist as partisan: sociology of and the welfare. In: GOULDNER, A. (Ed.). **For sociology: renewal and critique in sociology today**. New York: Basic Books, 1973.

de pesquisa no intuito de tratar de uma questão colocada por um grupo de campanha. Em cada um dos três últimos casos – aplicado, político e de campanha –, eles bem podem não gostar dos usos para os quais os resultados são utilizados (e ficarão ainda mais desapontados quando eles forem ignorados!), mas eles saberão disso quando eles aceitarem o trabalho. Tudo que eles podem fazer é realizar um julgamento antes de aceitarem uma tarefa e, daí em diante, exercer o melhor possível de suas habilidades e ética profissional e, então, lutar pelos usos para os quais são colocados. Mas, por que, você bem poderia perguntar, assumir estes tipos de trabalhos aplicados, politicamente motivados e de campanha, em primeiro lugar?

A motivação primária é geralmente uma curiosidade intelectual – e essa curiosidade será amiúde composta de uma boa dose de imaginação sociológica, por um lado, e *expertise* e curiosidade científica, por outro. E o interesse será na astuta produção de novo conhecimento – em se intrigar com algo – talvez informações, mas talvez apenas um palpite ou uma observação de um fenômeno social – e, então, em fazendo algo ser produzido. E às vezes aquela curiosidade será crítica em termos de produzir algo previamente não pensado de conhecimento, mas por vezes será somente investigativa, produzindo descrições que os pesquisadores, por si, nada podem fazer, mas bem que podem se tornar críticas no trabalho de outra pessoa. Naturalmente, ser curioso não é suficiente. Criminólogos como artesãos são, em minha opinião, profissionalmente ligados a realizarem o trabalho conforme seus critérios de habilidade, éticos e metodológicos, e a tornarem esses critérios explícitos – embora, como eu já afirmei, eu não pense ser possível para qualquer um conhecer ou tornar conhecido se todos os critérios foram atendidos.

Em *toda* pesquisa existe a possibilidade de crítica. Na pesquisa pura há desde o princípio o desejo autoconsciente de pensar o impensável, de tornar explícito o previamente oculto e de imaginar o novo. Mas a crítica pode ser um estado de espírito em toda pesquisa – e o novo é exatamente tão provável de ser concebido em uma pesquisa aplicada, quanto a curiosidade e a imaginação vão de mãos dadas com a aplicação rotineira de métodos de pesquisa tentados e testados.

Finalmente, e o que mina toda a habilidade e a crítica, são os necessários comércio e política; e eu não estou falando sobre as pressões institucionais para atrair investimento, para publicar em um tipo de publicação em vez de outra, ou vender o produto para a audiência. Eu me refiro ao abismo discursivo em que muitos escritores caem no ato de escrever; às dificuldades em distinguir entre o representativo e o analítico; a sensação de perda quando o produto é reduzido ao discurso autoral; e à fraca recompensa criativa quando o discurso autoral é absorvido ou destruído por outros discursos. A partir daí, é claro, ele pode desempenhar um pequeno papel em um grande produto de algum outro escritor (ou até mesmo de um legislador); mas, ele estará para sempre perdido dos pretensos autores originais. O que é a razão última por que (e apesar do fato de que eu passei este capítulo inteiro argumentando o contrário!) não importa realmente se os criminólogos denominam-se críticos, culturais, públicos, marxistas, feministas e/ou... tanto faz.

REFERÊNCIAS

- ANTHONY, T.; CUNNEEN, C. **The critical criminology companion**. Leichhardt, N.S.W.: Hawkins, 2008.
- BECKER, H. Whose side are we on? **Social problems**, Berkeley, Cal, v. 14, n. 3, p. 239-47, Winter, 1967.
- BROWN, D. Losing my religion: reflections on critical criminology in Australia. In: CARRINGTON, K.; HOGG, R. (Ed.). **Critical criminology**. Devon, UK: Willan, 2002. p. 73-113.
- BURAWOY, M. For public sociology. **American Sociological Review**, Aliso Viejo, Cal., n. 70, n. 1, p. 4-28, Feb. 2005.
- BURTON, F.; CARLEN, P. **Official discourse: on discourse analysis, government publications, ideology and the state**. London: Routledge and Kegan Paul, 1979.
- CAIN, M. (Ed.). Introduction. In: **Growing up good: policing the behaviour of girls in Europe**. London: Sage, 1989.
- CARLEN, P. Criminology Ltd: the search for a paradigm. In: WALTON, P.; YOUNG, J. (Ed.). **The new criminology revisited**. London: Macmillan, 1997. p. 64-75.
- _____. Review of Thalia Anthony and Chris Cunneen (Ed.). **The critical criminology companion**. **British Journal of Criminology**, London, v. 49, n. 2, p. 276-279, Mar. 2009.
- CLAWSON, D. et al. **Public sociology: fifteen eminent sociologists debate politics and the profession in the twenty-first century**. Berkeley: University of California, 2007.
- CURRIE, E. Against marginality: arguments for a public criminology. **Theoretical criminology**, London, v. 11, n. 2, p. 175-190, May 2007.
- FERRELL, J. For a ruthless cultural criticism of everything existing. **Crime, media culture**, London, v. 3, n. 1, p. 91-100, Apr. 2007.
- FERRELL, J.; HAYWARD, K.; YOUNG, J. **Cultural criminology**. London: Sage, 2008.
- FOUCAULT, M. Politics and the study of discourse. **Ideology and consciousness**, n. 3, p. 7-26, 1978.
- GOULDNER, A. The sociologist as partisan: sociology of and the welfare. In: GOULDNER, A. (Ed.). **For sociology: renewal and critique in sociology today**. New York: Basic Books, 1973.
- HOPE, T. The first casualty: evidence and governance in a war against crime. In: CARLEN, P. (Ed.). **Imaginary penalties**. Cullompton: Willan, 2008. p. 45-63
- KRISTEVA, J. The system and the speaking subject. In: SEBEOCK, T. A. (Ed.). **The system and the speaking sign**. Lisse: Peter de Ridder, 1975. p. 47-75.
- LOADER, I. Criminology and the public sphere: arguments for utopian realism. In: WALTON, P.; YOUNG, J. (Ed.). **The new criminology revisited**. Basingstoke: Macmillan, 1998.
- _____. Ice cream and incarceration: on appetites for security and punishment. **Punishment and society**, v. 11, n. 2, p. 241-257, Apr. 2009.

PRATT, J. Beyond Evangelical criminology: the meaning role and significance of restorative justice. In: AERTSON, I.; DAEMS, T.; ROBERT, L. (Ed.). **Institutionalizing restorative justice**. Cullompton: Willan, 2006. p. 44-64.

UGGEN, C.; INDERBITZEN, M. **Public criminologies**. Paper presented at the 2006 Annual meetings of the American Sociological Association, Montreal, 2006. Disponível em: <www.soc.umn.edu/~uggen/uggen_inderbitzin_TC2006.pdf>. Acesso em: 9 jul. 2014.

WACQUANT, L. **Punishing the poor**: the neoliberal government of social insecurity. Durham, NC: Duke University, 2004.

YOUNG, J. **The vertigo of late modernity**. London: Sage, 2007.